

Política Anticorrupção e Antissuborno

Dynamox

Sumário

Introdução **04**

Aplicação **06**

Definições **07**

Administração Pública 07
Agente Público 07
Colaborador 08
Conflito de Interese 08
Corrupção 08
Corrupção Ativa 08
Corrupção Passiva 08
Corrupção Transacional 09
Pessoas Relacionadas 09
Hospitalidade 09
Suborno 10
Pagamento de Facilitação 10
Coisa de Valor 10
Brindes 10

Princípios e Diretrizes **11**
Proibição de Suborno e Recepção 11
Registros Contábeis e Financeiros 12
Relacionamento com o Setor Público e Privado 12
Brindes, Presentes, Hospitalidade e Confraternizações 12
Contribuições e Doações Políticas 13
Pagamentos Facilitadores 13
Contratações de Agentes Públicos e Ex-Agentes Públicos 13
Conflito de Interesses 14
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo 14
Compliance e Conformidade com a Legislação 14
Treinamento e Capacitação 14
Compromisso com a Transparência 15

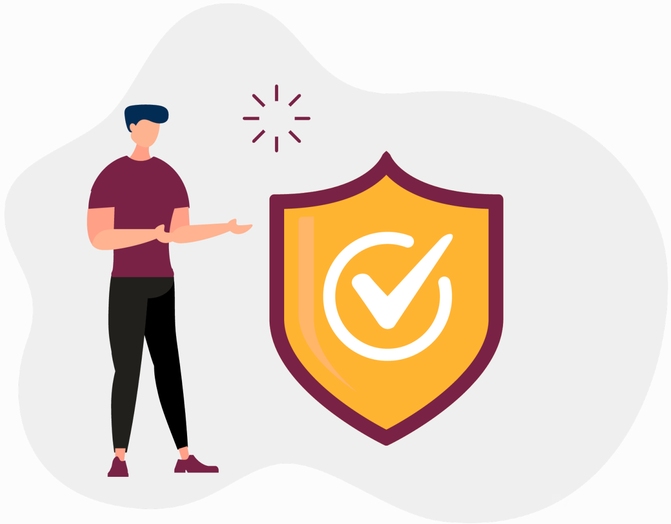
Canal de Denúncias **15**

Sansões e Responsabilização **16**

Revisão e Atualização **16**

Introdução

A Dynamox reafirma seu compromisso com a integridade, a ética e a transparência na condução de seus negócios, adotando os mais elevados padrões de governança corporativa e conformidade com a legislação aplicável.



A corrupção compromete o desenvolvimento econômico e social, impacta negativamente a concorrência leal e afeta a reputação das organizações e seus stakeholders. Assim, esta Política Anticorrupção e Antissuborno tem o objetivo de estabelecer diretrizes claras para prevenir e combater qualquer forma de suborno e corrupção, garantindo que todas as operações da empresa sejam conduzidas de maneira íntegra e transparente.

A alta administração da Dynamox lidera pelo exemplo e está comprometida em promover uma cultura organizacional pautada na ética e na integridade, garantindo que esses valores sejam aplicados em todas as operações da empresa.

A Diretoria desempenha um papel fundamental na disseminação desta política, bem como na fiscalização do seu cumprimento, assegurando que todos os colaboradores, parceiros e terceiros estejam alinhados

com as diretrizes estabelecidas.

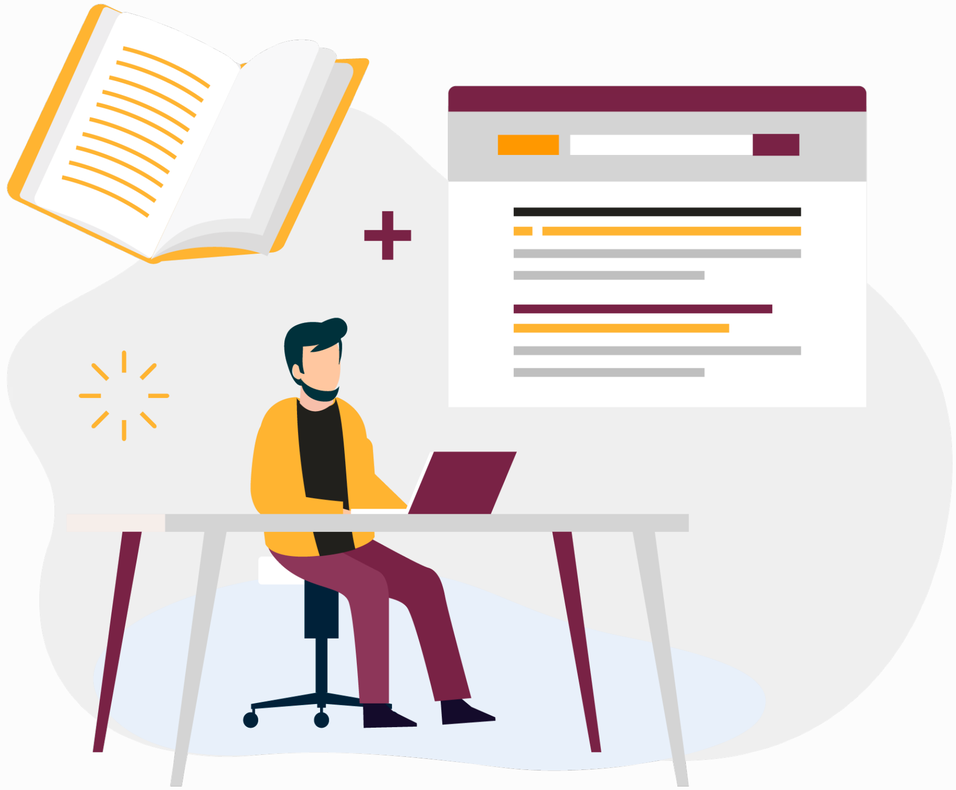
Da mesma forma, espera-se que todos os colaboradores da Dynamox adotem uma postura ética e íntegra em suas atividades diárias, sendo agentes ativos na construção e manutenção de um ambiente de confiança, respeito e responsabilidade. Cada Colaborador da Dynamox tem o dever de zelar pelo cumprimento desta política, reportando eventuais desvios de conduta e contribuindo para que os princípios da empresa sejam vivenciados em todos os níveis da organização.

Esta política está alinhada às demais normas internas da Dynamox – em especial ao Código de Conduta e Ética e ao Código de Conduta e Relacionamento com Fornecedores – bem como à legislação brasileira, especialmente à Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador n.º 11.129/2022), e às principais normas internacionais, como o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos e o UK Bribery Act do Reino Unido.

Aplicação

Esta política aplica-se, indistintamente, aos acionistas, representantes, diretores, e colaboradores, de todos os níveis e unidades de negócios da Dynamox, estendendo-se aos prestadores de serviço, fornecedores, consultores e parceiros comerciais, independentemente do local onde exerçam suas atividades.

É de responsabilidade de todos os públicos que se encontram nesse escopo de aplicação aderir aos princípios aqui estabelecidos e garantir que suas condutas estejam em total conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno vigentes.



Definições

Para fins desta Política, os termos abaixo, utilizados no singular ou no plural, terão os significados a seguir estabelecidos:

Administração Pública

Para os fins desta Política, considera-se
Administração Pública o conjunto de órgãos e entidades que integram a administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas federativas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Isso inclui ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como quaisquer instituições que recebam, administrem ou utilizem recursos públicos;

Agente Público

Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) Agente público é toda pessoa física que exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública.



Colaborador

É todo e qualquer colaborador da Dynamox, independente do cargo ou função exercida, incluindo jovem aprendiz e estagiário;

Conflito de Interesse

É caracterizado quando uma pessoa não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar, direcionar ou tomar decisões motivadas por vantagem pessoal para si, algum familiar ou terceiros, prejudicando os interesses legítimos da Dynamox;

Corrupção

Para fins desta Política, entende-se por corrupção qualquer ato de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente (através de Pessoas Relacionadas), vantagem indevida com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimentos ou benefícios impróprios para si ou para terceiros. A corrupção pode ocorrer tanto no setor público quanto no setor privado, envolvendo Agentes Públicos, parceiros comerciais, fornecedores ou colaboradores. Quando referenciado Corrupção, compreende-se que está incluído a Corrupção Ativa, Passiva e Transacional;

Corrupção Ativa

É o ato de oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a Agente do setor público ou privado, com o objetivo de influenciar sua atuação ou obter benefício ilícito para si ou para terceiros;

Corrupção Passiva

É o ato de solicitar ou receber vantagem indevida, por parte de alguém ou por parte de um Agente do setor público ou privado, em razão da sua função ou para deixar de praticar um ato de ofício;



Corrupção Transacional

É a forma de corrupção em que há um acordo consciente e intencional entre quem oferece e quem recebe uma vantagem indevida, como dinheiro, favores ou presentes, com o objetivo de obter um benefício ilícito. Nesse tipo de corrupção, ambas as partes atuam de forma colaborativa, sabendo que estão infringindo a lei ou regras éticas;

Pessoas Relacionadas

São filhos, cônjuges/companheiro(a) ou parentes próximos de um Agente Público com função relevante ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP), incluindo qualquer pessoa que com ele coabite, seja parente ou não; bem como, dependentes economicamente do Agente ou de seu cônjuge ou companheiro(a);

Hospitalidades

Refere-se a qualquer ação ou despesa que proporcione aumento de conforto ou bem-estar a um indivíduo ou grupo, como alimentação, bebidas, viagens, hospedagem ou outras despesas associadas à participação em eventos, reuniões ou atividades de natureza corporativa.



Suborno

Dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

Pagamento de Facilitação

São pagamentos de qualquer valor, feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir Agentes públicos, parceiros de negócio ou particulares a realizarem funções de rotina que são obrigados a realizar, como por exemplo, a emissão de licenças, alvarás ou fiscalizações diversas. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis;

Coisa de Valor

Inclui, mas não se limita a: (i) dinheiro em espécie ou equivalentes em valor (ações, opção sobre ações, empréstimos, vale presente, etc.); (ii) presentes; (iii) entretenimento; (iv) ofertas ou promessas de emprego; (v) contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma autoridade pública tenha a titularidade ou algum direito legal; (vi) descontos em produtos que geralmente não estão disponíveis aos clientes; (vii) pagamento indevido de despesas de viagem, hospedagem e hospitalidade; (viii) favores pessoais; (ix) contribuições políticas;

Brindes

Itens sem valor comercial utilizados para divulgação habitual ou para promover a marca, cujo logotipo consta no item, por exemplo: cadernos, canetas simples, canecas, calendários, agendas, chaveiros, bonés e camisetas, entre outros.

Princípios e Diretrizes

A Dynamox adota uma postura de tolerância zero em relação à corrupção, ao suborno e a quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer a integridade da empresa. Para garantir a conformidade com esse compromisso, seguem-se as diretrizes fundamentais:

Proibição de Suborno e Corrupção

A Dynamox não admite e não permite qualquer tipo de Suborno ou Corrupção, no setor Público ou Privado, sendo terminantemente proibido, direta ou indiretamente (Através de Pessoas Relacionadas), prometer, oferecer, pagar, em dinheiro ou qualquer Coisa de Valor, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida, seja em dinheiro, bens, serviços ou qualquer outro tipo de benefício, com o objetivo de: (a) influenciar qualquer ato ou decisão de Agente Público ou Representante de Entidade Privada; (b) garantir vantagem indevida; (c) induzir qualquer Agente Público ou



Representante de Entidade Privada a usar a sua influência com o objetivo de obter, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

Registros Contábeis e Financeiros

Nenhuma transação deve ser omitida, distorcida ou registrada de forma imprecisa nos livros e registros da empresa. Em conformidade com as exigências da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) do FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) e do UK Bribery Act, é estritamente proibida a realização de operações não registradas, dissimuladas ou secretas; o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento; a criação de fundos paralelos, contas não oficiais ou qualquer outro mecanismo destinado a ocultar pagamentos indevidos ou ilegais. Também são vedadas a falsificação de comprovantes e a solicitação de reembolsos com despesas que não atendam às normas da Dynamox. Todos os registros financeiros devem refletir, com exatidão e transparência, a natureza e o valor das transações realizadas.

Relacionamento com o Setor Público e Privado

Toda interação com Agentes Públicos ou Representantes de Entidades Privadas deve ser conduzida com total transparência e em conformidade com a legislação aplicável. Os colaboradores devem evitar situações que possam ser interpretadas como tentativa de influência indevida sobre as decisões governamentais ou empresariais.

Brindes, Presentes, Hospitalidade e Confraternizações

A Dynamox veda expressamente oferta, promessa, concessão ou recebimento de qualquer vantagem indevida, em especial no contexto de interações com agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, incluindo, mas não se limitando a: dinheiro, presentes de valor, viagens, refeições, hospitalidades, contribuições políticas ou doações em troca de favorecimento ou para influenciar decisões. Para situações envolvendo o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades em geral, deve-se observar integralmente as diretrizes estabelecidas na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Dynamox, a qual estabelece limites, procedimentos de comunicação e aprovação, e as condutas aceitáveis.

Contribuições e Doações Políticas

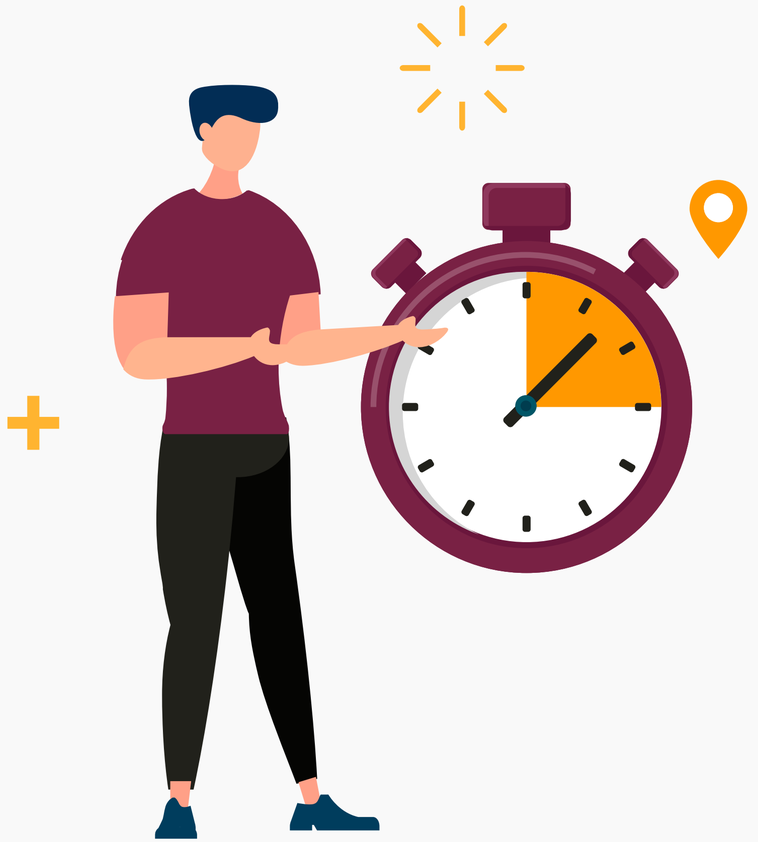
A Dynamox não realiza doações ou contribuições políticas. Portanto, é proibida qualquer tipo de doação ou contribuição financeira a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais em seu nome. Todas as doações filantrópicas ou institucionais devem estar em conformidade com a legislação e passar por análise da área de Compliance.

Pagamentos Facilitadores

Pagamentos de facilitação, conhecidos como taxas de agilização, são terminantemente proibidos em qualquer circunstância. Os pagamentos configuram Suborno e violam os princípios fundamentais desta Política e da legislação vigente.

Contratação de Agentes Públicos e Ex-Agentes Públicos

A Dynamox evitará a contratação ativa, ou seja, através de hunting, de Agentes públicos em exercício para prestação de serviços ou fornecimento de bens. No caso de ex-agentes públicos, será respeitado o período de quarentena de 12 meses para evitar Conflitos de Interesse, podendo este prazo ser flexibilizado mediante avaliação do Gestor de Compliance.



Conflito de Interesses

Os colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e terceiros que atuem em nome da Dynamox devem evitar situações em que seus interesses pessoais, familiares ou financeiros possam interferir, ou parecer interferir, nas decisões de negócios da empresa. Qualquer situação que configure ou possa configurar um Conflito de Interesses deve ser imediatamente comunicada ao gestor direto e à área de Compliance. A Dynamox exige total transparência e comprometimento com a integridade para prevenir e resolver potenciais conflitos.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo

A Dynamox observa as normas e boas práticas de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo e compromete-se a reportar situações suspeitas aos órgãos competentes, além de apoiar e auxiliar investigações que possam surgir envolvendo suas atividades ou operações.

Compliance e Conformidade com a Legislação

A Dynamox compromete-se a conduzir suas operações em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis em todas as jurisdições onde a empresa opera. Todos os colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as políticas e procedimentos da empresa, bem como todas as legislações pertinentes relacionadas à prevenção de suborno e corrupção.

Treinamento e Capacitação

A Dynamox fornecerá anualmente treinamento atualizado sobre as leis anticorrupção, antissuborno e responsabilidades individuais. O objetivo é garantir que todos os colaboradores compreendam a política e saibam como aplicá-la corretamente em suas atividades diárias. O treinamento também abordará como identificar, prevenir e denunciar possíveis casos de corrupção ou práticas antiéticas.

Compromisso com a Transparência

A Dynamox se compromete a manter a transparência em todas as suas operações, fornecendo informações claras e precisas sobre as ações da empresa, políticas e práticas anticorrupção e antisuborno. Além disso, a empresa incentivará a colaboração com autoridades governamentais, quando necessário, para assegurar a integridade e a transparência nos negócios.

Canal de Denúncia

A Dynamox disponibiliza por meio do link Canal de Ética - BeCompliance, um canal de denúncia seguro, confidencial e, se desejado, anônimo, para que colaboradores, parceiros e terceiros possam relatar qualquer suspeita de violação desta política ou de qualquer outra norma interna e/ou externa.

Nenhuma retaliação será permitida contra aqueles que denunciarem irregularidades de boa-fé. Todas as denúncias serão tratadas com seriedade e investigadas de forma imparcial pelo Comitê de Conduta e Ética, que conduzirá as investigações de forma criteriosa, garantindo a transparência e a justiça no processo.



Sanções e Responsabilização

A violação desta política poderá resultar em medidas disciplinares rigorosas. Além disso, poderão ser aplicadas sanções civis e criminais, conforme o caso, garantindo que responsáveis sejam responsabilizados legalmente. A Dynamox se reserva o direito de tomar todas as medidas necessárias para proteger seus interesses e preservar sua reputação.



Revisão e Atualização

Esta Política será revista anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação ou no ambiente regulatório. As atualizações poderão ser realizadas sempre que necessário, e recomendações para aprimoramento podem ser encaminhadas à área de Compliance a qualquer momento.



Dynamox

Divulgação - Pública - Versão 6.0 - Setembro de 2025